

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O SINDICATO PATRONAL, CNPJ n.º 81.163.560/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ ALEX GONÇALVES FIGUEIRA, e o SINDICATO DE EMPREGADOS, CNPJ n.º 78.592.011/0001-03, neste ato representado por seu Presidente MILTON DE SOUZA COELHO, celebram o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 registrada sob o n.º, PR000439/2020 o que fazem nos seguintes termos e condições:

Base: Decreto Municipal que determina o fechamento do comércio, para isolamento social em proteção ao Covid-19.

Fica estabelecida Férias Coletivas ou individual por 15 dias, podendo ser prorrogado automaticamente, se eventualmente, persistir a crise do Covid-19, ou seja, se os órgãos públicos prorrogarem a lei/decreto que proíbe a abertura do Comércio.

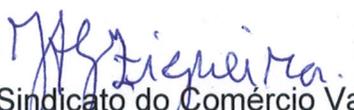
Fica também estabelecido que o empregador possa parcelar em 5(cinco) vezes o valor de 1/3 das férias.

Fica estabelecido que o empregador não precisa antecipar o valor das férias, podendo realizar os pagamentos nas datas já pactuadas entre empregador e empregado.

Excepcionalmente, caso as férias coletivas sejam por algum motivo inviável, pode, de comum acordo, empregado e empregador criar um banco de horas negativas, enquanto durar a crise do Covid-19.

Permanecem inalteradas todas as cláusulas prevista na convenção coletiva de trabalho ora aditada.

Santo Antônio da Platina, 20 de março de 2020.


Sindicato do Comércio Varejista de
Santo Antônio da Platina
Dr. José Alex Gonçalves Figueira
CPF: 084.371.328-35


Sindicato dos Empregados no Comércio
de Santo Antônio da Platina
Sr. Milton de Souza Coelho
CPF: 331.477.608-04